



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 204, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza aprovação "Loteamento denominado Parque São Jorge N. 01" em regime de exceção e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e promulga a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a aprovar o "Loteamento PARQUE SÃO JORGE N.º 01, conforme "planta que fica fazendo parte integrante desta lei", com as condições que forem dispostas em Decreto regulamentar.

**Art. 2º** A aprovação do loteamento ficará condicionada, além de outras exigências legais, as seguintes.

a) - O proprietário deverá recolher todos os impostos, taxas e tributos pendentes sobre o imóvel previamente e

b) - O loteamento só poderá ser aprovado após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação desta lei e da planta do loteamento, para que adquirentes de lotes e ou terceiros interessados, possam exercer eventuais direitos de reclamações ou oposições.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dois dias do mês de dezembro, do ano de um mil, novecentos e noventa e oito (02/12/98).

**ROQUE JORGE FADEL**  
PREFEITO MUNICIPAL